

Nº 51 – DOE – 19/03/21 - p.7

#### PROJETO DE LEI Nº 156, DE 2021

Dispõe sobre grupos prioritários na ordem de execução do Plano Estadual de Imunização contra a Covid-19 no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º. A ordem de execução do Plano Estadual de Imunização contra a Covid-19 no Estado de São Paulo garantirá aos seguintes grupos prioritários o direito de preferência na vacinação:

I - professores e profissionais da educação;

II - Policiais Cíveis e Militares;

III - Guardas Cíveis Municipais;

IV - Garis, coletores de lixo e demais profissionais de limpeza urbana;

V - Funcionários de serviços essenciais.

Parágrafo Único. Entendem-se como funcionários de serviços essenciais, nos termos do quanto consignado no inciso V supra, os trabalhadores, no âmbito da administração pública ou privada, que exerçam suas atividades nos seguintes locais:

I - Supermercados;

II - Farmácias;

III - Postos de gasolina;

IV - Motoristas e Cobradores de ônibus ou outro transporte coletivo de passageiros.

Artigo 2º. O Poder Executivo expedirá normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, a pandemia da Covid-19 eclodiu no mundo todo, colocando em risco a saúde da população em escala mundial. O isolamento social em regime de quarentena mostrou-se o método mais efetivo na contenção da proliferação do novo Coronavírus.

Não obstante, a um grande grupo de pessoas não é possibilitado a realização de tal isolamento.

São aqueles profissionais que exercem seu mister em atividades essenciais, os quais não podem sofrer solução de continuidade sob pena de inviabilizarem o exercício de direitos básicos, tais quais alimentação, saúde, acesso à remédios, direito de locomoção, segurança pública e limpeza urbana.

Esses grupos de pessoas são colocadas em situações exponenciais de risco por lidarem dia a dia com o público na execução de serviços contínuos, de forma que faz-se imprescindível que sejam prioritariamente imunizados contra o coronavírus, auxiliando, assim, na contenção à contaminação pela Covid-19 em nosso Estado.

Desta forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em 18/3/2021.

a) Luiz Fernando T. Ferreira - PT